Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.972, de 03 de abril de 2003

Dispõe sobre a inclusão de objetivos e metas constantes no Programa de Governo – Anexo III, da Lei nº 2.911, de 28 de junho de 2002 (LDO) para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 01.01, do Anexo III, da Lei nº 2.911, de 28 de junho de 2002, que trata dos objetivos e metas do Poder Legislativo – Câmara Municipal, o seguinte tópico:

"Criar cargos administrativos, a fim de viabilizar o aprimoramento do atendimento ao Público".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de abril de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 04 / 2003
Katia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.972, DE 03 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre a inclusão de objetivos e metas constantes no Programa de Governo – Anexo III, da Lei nº 2.911, de 28 de junho de 2002 (LDO) para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 01.01, do Anexo III, da Lei nº 2.911, de 28 de junho de 2002, que trata dos objetivos e metas do Poder Legislativo – Câmara Municipal, o seguinte tópico:

"Criar cargos administrativos, a fim de viabilizar o aprimoramento do atendimento ao Público".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de abril de 2003

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, .. 10 ..... 04 ..... 2003 .....
.....
Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

Programas de Governo – ANEXO III

Objetivos e Metas

01 – PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – Legislativo	- Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal; - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; - Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município, menos as leis aprovadas; - Apreciar e votar as contas Municipais; - Promover a capacitação de pessoal, servidores do Legislativo; - Realizar concurso público no Legislativo; - Manter os serviços e as atividades internas do Órgão; - Assessorar técnica e juridicamente as atividades de sua competência, nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, orçamentária, entre outras; - Modernizar o sistema de informática do Legislativo, adquirindo equipamentos e interligando os gabinetes dos vereadores, com E-mails; - Construir prédio próprio para o Legislativo.

02 – PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Executivo	- Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento à população; - Firmar Convênios e acordos com órgãos estaduais e federais para atender as necessidades e os interesses do Município; - Ampliar o sistema de processamento de dados; - Promover a assistência jurídica à população socialmente carente; - Coordenar a ação administrativa; - Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos.

03 – PROCURADORIA JURÍDICA

03.01 – Procuradoria	- Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município; - Assessorar juridicamente a administração direta e indireta do Poder Executivo;